

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária total		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Perturbações do Desenvolvimento	Semestral	40	—	—
Controlo e Aprendizagem	Semestral	40	—	—
Metodologia das Actividades Físicas III	Anual	—	200	—
Estágio I	Anual	—	100	—
4.º ano				
Ramo: Ciências da Educação Física e do Desporto				
Animação Desportiva	Anual	—	—	60
Direito do Desporto	Anual	60	—	—
Pedagogia do Desporto II	Anual	60	—	—
Estágio II	Anual	—	200	—
Metodologia das Actividades Físicas IV	Anual	—	100	—
Seminário Interdisciplinar e Aprofundamento	—	—	—	100
Projecto Sócio-Profissional de Formação Especial	Anual	—	—	50
Memória Final	Anual	—	—	50
Ramo: Educação Especial e Reabilitação				
Desenvolvimento Pessoal e Social	Anual	60	—	—
Sistemas de Reabilitação	Anual	60	—	—
Dificuldades de Aprendizagem	Anual	60	—	—
Modelos de Intervenção	Semestral	40	—	—
Integração Social	Anual	60	—	—
Seminário Interdisciplinar e Aprofundamento	Anual	—	—	100
Projecto Sócio-Profissional de Formação Especial	Anual	—	—	100
Memória Final	Anual	—	—	100
Estágio II	Anual	—	100	—

Portaria n.º 617/98**de 26 de Agosto**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/97, de 3 de Abril, e no artigo 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de Planeamento e Desenvolvimento do Turismo na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º**Número máximo de alunos**

1 — A frequência global do curso não pode exceder 320 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 80.

3.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

4.º**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º**Início de funcionamento do curso**

O curso começa a funcionar a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Vagas para 1998-1999

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1998-1999 é fixado em 50.

Ministério da Educação.

Assinada em 7 de Agosto de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias****Curso: Planeamento e Desenvolvimento do Turismo**

Grau: licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Introdução ao Turismo	Anual	2	3		
Matemática Geral e Estatística	Anual		3		
Contabilidade	Anual		3		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Semestral	4	4		
Análise Económica I	Semestral		3		
Informática	Anual		3		
Inglês	Anual		3		
Direito Comercial e Fiscal	Semestral		4		
Geo-Sócio-História do Mundo Actual	Semestral	4			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
História da Arte	Semestral	4	4		
Direito Económico	Semestral		4		
Geografia Humana Turística	Semestral		4		
Gestão e Organização de Empresas Turísticas	Semestral		4		
Análise Económica II	Semestral		4		
Legislação Turística e Comunitária I	Semestral	4	4		
Socioeconomia Política do Espaço Lusófono	Semestral		4		
Transportes Turísticos	Semestral		4		
Francês	Anual		3		
Terceira língua estrangeira	Anual		3		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Análise do Desenvolvimento Turístico	Anual	3	4		
Sociologia e Antropologia do Turismo	Anual		4		
Economia do Turismo I	Semestral		4		
Gestão Hoteleira I	Semestral		4		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Sociedade e Ambiente	Semestral	3			
Planeamento e Controlo da Gestão	Semestral		4		
Marketing Turístico I	Semestral		4		
Gestão Hoteleira II	Semestral		4		
Ordenamento do Espaço Turístico	Semestral		3		
Legislação Turística e Comunitária II	Semestral		4		
Opção (*)	Semestral		4		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Planeamento do Desenvolvimento Turístico	Anual		3		
Organização Política e Administrativa do Turismo	Semestral		4		
Marketing Turístico II	Semestral		4		
Gestão Financeira	Semestral		4		
Geografia Turística do Espaço Lusófono	Semestral	4			
Economia do Turismo II	Semestral		4		
Planeamento Regional	Semestral		4		
Psicologia Social do Turismo	Semestral		3		
Elaboração e Análise do Projecto	Semestral		4		
Opção (*)	Semestral		4		

(*) Uma unidade curricular a escolher de um elenco a fixar anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 618/98**de 26 de Agosto**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28-B/96, de 4 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/97, de 3 de Abril, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de Informática de Gestão no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º**Número máximo de alunos**

1 — A frequência global do curso não pode exceder 500 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 100.

3.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

4.º**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º**Início de funcionamento do curso**

O curso começa a funcionar a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.